



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – CADMI N. 002/2019

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de pequenos consertos, lubrificação e troca de óleo nos veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral-RS, com fornecimento de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação se faz necessária para manter as condições de uso dos veículos da frota do TRE-RS.

2.1.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2018 – SETRE_P01, tendo em vista que a atual contratação, Processo Administrativo Eletrônico nº 19/2018, teve vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Serão executados pela Contratada serviços de troca de óleo e/ou filtros, lubrificação e serviços de conserto de pneu, com fornecimento do material conforme condições e especificações neste termo de referência.

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Lênio Fraga - SETRE Soeli Guadagnin – SETRE	Luis Czarnecki- CADMI	31-3-2019	Doc. PAE 882/2019	1	13



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

3.2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.2.1. Relação de serviços para os veículos:

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
01	Conserto de pneu de automóvel e caminhoneta (Sprinter/Ducato)	13
02	Desmontagem e montagem de pneu	16
03	Troca de válvula para pneu sem câmara (com fornecimento de material)	02
04	Rodízio de pneus	03
05	Troca de roda	03
06	Vedaçāo de pneu com câmara (com fornecimento de material)	03
07	Lubrificação da Sprinter/Ducato (com fornecimento de material)	02
08	Lubrificação da Kombi (com fornecimento de material)	04
09	Serviço de troca de óleo (sem fornecimento de óleo)	24
10	Serviço de troca de filtro de óleo (sem fornecimento do filtro)	15
11	Serviço de troca de filtro de ar (sem fornecimento do filtro)	19
12	Serviço de troca de filtro de combustível (sem fornecimento do filtro)	12
13	Serviço de troca de filtro de ar da cabine (ar-condicionado) - (sem fornecimento do filtro)	07

3.3. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

3.3.1. Relação de materiais para os veículos:

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Lênio Fraga - SETRE Soeli Guadagnin – SETRE	Lufs Czarnecki- CADMI	31-3-2019	Doc. PAE 882/2019	2	13



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
01	Óleo Sintético 5W30 – 1 lt.	30
02	Óleo Sintético Acea C3 5W30 – 1 lt.	05
03	Óleo Sintético Elaion 5W40 – 1 lt.	22
04	Óleo Sintético Selenia K 15W40 – 1 lt.	20
05	Óleo APICI4 MB 228.3 15W40 diesel – 1 lt.	28
06	Óleo de caixa EP SAE 80W90 – 1 lt.	03
07	Filtro de ar VW Kombi com motor 1.4 – 2006 e 2012	03
08	Filtro de ar VW Parati 1.8 – 2009	02
09	Filtro de ar VW Parati 1.6 – 2011	02
10	Filtro de ar GM Spin LTZ 1.8 – 2013, 2014 e 2018	06
11	Filtro de ar FORD Fiesta 1.6 – 2012	05
12	Filtro de ar FORD Fusion 2.5 – 2010	03
13	Filtro de ar GM Zafira 2.0 – 2007	02
14	Filtro de ar MB Sprinter 313 CDI – 2005	02
15	Filtro de ar FIAT Ducato – 2011 e 2013	03
16	Filtro de ar NISSAN Sentra 2.0 SV – 2015	03
17	Filtro de ar da cabine (ar-condicionado) VW Parati 1.8 – 2008	02
18	Filtro de ar da cabine (ar-condicionado) VW Parati 1.6 – 2011	02
19	Filtro de ar cabine (ar-condic.) GM Spin LTZ 1.8 – 2013, 2014 e 2018	06
20	Filtro de ar da cabine (ar-condicionado) FORD Fiesta 1.6 – 2012	05

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Lênio Fraga - SETRE Soeli Guadagnin – SETRE	Luis Czarnecki- CADMI	31-3-2019	Doc. PAE 882/2019	3	13

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/03/2019 11:40:58
Por: SOELI GUADAGNIN



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
21	Filtro de ar da cabine (ar-condicionado) FORD Fusion 2.5 – 2010	03
22	Filtro de ar da cabine (ar-condicionado) GM Zafira 2.0 – 2007	02
23	Filtro de ar da cabine (ar-condicionado) MB Sprinter 313 CDI – 2005	02
24	Filtro de ar da cabine (ar-condicionado) FIAT Ducato – 2011e 2013	03
25	Filtro de ar da cabine (ar-condicionado) NISSAN Sentra 2.0 SV – 2015	03
26	Filtro de combustível VW Kombi motor 1.4 – 2006 e 2012	03
27	Filtro de combustível VW Parati 1.8 – 2008	02
28	Filtro de combustível VW Parati 1.6 – 2011	02
29	Filtro de combustível FORD Fiesta 1.6 – 2012	05
31	Filtro de combustível GM Zafira 2.0 – 2007	02
32	Filtro de combustível GM Spin LTZ 1.8 – 2013, 2014 e 2018	06
33	Filtro de combustível MB Sprinter 313 CDI – 2005	02
34	Filtro de combustível FIAT Ducato – 2011 e 2013	03
35	Filtro de combustível NISSAN Sentra 2.0 SV – 2015	03
36	Filtro de óleo VW Kombi 1.4 – 2006 e 2012	03
37	Filtro de óleo VW Parati 1.8 – 2008	02
38	Filtro de óleo VW Parati 1.6 – 2011	02
39	Filtro de óleo FORD Fusion 2.5 – 2010	03
40	Filtro de óleo FORD Fiesta 1.6 – 2012	05

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Lênio Fraga - SETRE Soeli Guadagnin – SETRE	Luis Czarnecki- CADMI	31-3-2019	Doc. PAE 882/2019	4	13



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
41	Filtro de óleo GM Zafira 2.0 – 2007	02
42	Filtro de óleo MB Sprinter 313 CDI – 2005	02
43	Filtro de óleo FIAT Ducato – 2011 e 2013	03
44	Filtro de óleo GM Spin LTZ 1.8 – 2013, 2014 e 2018	06
45	Filtro de óleo NISSAN Sentra 2.0 SV – 2015	03

3.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.4.1. As quantidades e valores são estimados, não assumindo o TRE-RS compromisso de utilizar efetivamente estas quantidades e valores.

3.5. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

3.5.1. Características da Frota de veículos:

ID	Veículo	Placa	Combustível	Ano/Modelo
1	Ford Fusion 2.5 Sedan	IRP – 2776	Gasolina	2010/2011
2	Ford Fusion 2.5 Sedan	IRP – 2792	Gasolina	2010/2011
3	Ford Fiesta 1.6 Hatch	ISW – 1090	Gasolina/Álcool	2012/2012
4	Ford Fiesta 1.6 Hatch	ISW – 1115	Gasolina/Álcool	2012/2012
5	Ford Fiesta 1.6 Hatch	ISW – 1137	Gasolina/Álcool	2012/2012
6	Ford Fiesta 1.6 Hatch	ISW – 1147	Gasolina/Álcool	2012/2012
7	VW Parati 1.8	IPI – 2713	Gasolina/Álcool	2008/2009
8	VW Parati 1.6	HNT – 6446	Gasolina/Álcool	2011/2011
9	VW Kombi 1.4 Van	INN – 2032	Gasolina/Álcool	2006/2007
10	VW Kombi 1.4 Van	ITW – 6505	Gasolina/Álcool	2012/2013
11	GM Zafira Elegance	IOJ – 0107	Gasolina/Álcool	2007/2008

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Lênio Fraga - SETRE Soeli Guadagnin – SETRE	Luis Czarnecki- CADMI	31-3-2019	Doc. PAE 882/2019	5	13

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/03/2019 11:40:58
Por: SOELI GUADAGNIN



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

12	GM Spin LTZ	IUY – 5111	Gasolina/Álcool	2013/2014
13	GM Spin LTZ	IVY – 6817	Gasolina/Álcool	2014/2015
14	GM Spin LTZ	IVY – 6818	Gasolina/Álcool	2014/2015
15	GM Spin LTZ	QNU – 5055	Gasolina/Álcool	2018/2018
16	GM Spin LTZ	QNU – 5067	Gasolina/Álcool	2018/2018
17	Fiat Ducato passageiro	ISP – 9021	Diesel	2011/2012
18	Fiat Ducato carga	IUA – 8343	Diesel	2013/2013
19	Nissan Sentra 2.0 SV	IXB – 5093	Gasolina/Álcool	2015/2016
20	Nissan Sentra 2.0 SV	IXB – 5332	Gasolina/Álcool	2015/2016
21	MB Sprinter carga	IMQ – 8749	Diesel	2005/2005

3.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.6.1. O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2”.

3.6.2. O art. 18, da resolução nº 20 de 18/06/2009 da ANP – Agência Nacional do Petróleo, determina que o óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, mesmo que excedente da quantidade contratada, deverá ser destinado somente a rerefínador ou a responsável por destinação ambientalmente adequada, conforme disposto no art. 3º da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2007, exigindo os correspondentes Certificados de Recebimento no caso de rerefino ou documento que comprove outra destinação licenciada pelo órgão ambiental competente.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Lênio Fraga - SETRE Soeli Guadagnin – SETRE	Luis Czarnecki- CADMI	31-3-2019	Doc. PAE 882/2019	6	13

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/03/2019 11:40:58
Por: SOELI GUADAGNIN



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor total estimado e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

4.2.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá observar a relação de materiais e serviços deste Termo de Referência.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5.1.1. A CONTRATADA deverá destacar supervisor, antes do início dos serviços, responsável pelo contato com o Gestor/Fiscal e pelo bom andamento da prestação dos serviços, disponibilizando número telefônico e endereço eletrônico para atendimento e respondendo a todas as solicitações no prazo máximo de 24 horas, quando a urgência, a critério do Gestor, não determinar que seja imediatamente.

5.1.2. Os serviços serão acompanhados pelo Gestor e/ou Fiscal, que serão responsáveis pelo controle e conferência da adequação do serviço ao objeto do contrato, para tal será efetuada anotação no processo administrativo correspondente.

5.1.3. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato, o CONTRATANTE designará para gestor servidor, cuja atuação se dará no estrito interesse da Administração.

5.1.4. O Gestor e o Fiscal poderão ser contatados diretamente na sede deste Tribunal, pelo telefone 51 3294-8305 e endereço eletrônico setre@tre-rs.jus.br.

5.1.5. Ao Gestor competirá, entre outras atribuições:

5.1.5.1. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual no que toca aos prazos e condições estabelecidas no instrumento e seus anexos.

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Lênio Fraga - SETRE Soeli Guadagnin – SETRE	Luis Czarnecki- CADMI	31-3-2019	Doc. PAE 882/2019	7	13



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.1.5.2.** Exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas, inclusive quanto às obrigações acessórias.
- 5.1.5.3.** Encaminhar à Secretaria de Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas no contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis.
- 5.1.5.4.** Efetuar o recebimento da nota fiscal e o respectivo atesto, encaminhando-a, após conferências, para pagamento.
- 5.1.5.5.** Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposições contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas.
- 5.1.5.6.** Analisar e manifestar-se circunstancialmente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.
- 5.1.5.7.** A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata este Capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.
- 5.1.5.8.** Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.

5.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 5.2.1.** Será agendado horário e o serviço a ser realizado com um dia de antecedência, salvo quando a necessidade dos serviços do TRE-RS exija a execução dos serviços na mesma data do pedido, caso em que o procedimento será acertado entre Gestor do contrato e constatada a viabilidade.
- 5.2.2.** Os serviços devem ser realizados nas dependências da Contratada ou local por ela indicado.

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Lênio Fraga - SETRE Soeli Guadagnin – SETRE	Luis Czarnecki- CADMI	31-3-2019	Doc. PAE 882/2019	8	13



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.2.3.** O local da execução dos serviços deve estar em um raio máximo de 07 (sete) quilômetros da sede do TRE-RS (Rua Duque de Caxias, 350, bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS), tendo em vista que os serviços, objeto deste termo de referência, são de pequeno porte, mas exigem atenção imediata e ocorrem com maior frequência, demandando, assim, agilidade, o que se pretende com a proximidade por parte da Contratada, como se depreende do limite de distância estipulado para a localização da empresa. Justifica, também a delimitação da distância a economicidade de combustível e otimização do tempo de deslocamento (ida e volta) à oficina da Contratada.
- 5.2.4.** O serviço deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das oito às dezoito horas, (exceto feriados).
- 5.2.5.** A Contratada somente executará o serviço mediante apresentação de “Solicitação de Serviço”, emitida pelo Gestor ou Fiscal do contrato, na qual deverão ser apostos a identificação do veículo, os serviços a serem realizados e a quantidade de material a ser empregado.
- 5.2.5.1.** Uma via deve retornar ao TRE-RS, acompanhando o veículo no qual os serviços foram realizados.
- 5.2.6.** Serão fornecidos, pela CONTRATADA, todos os materiais e mão de obra necessária ao fiel cumprimento deste contrato, devendo todos serem de primeira qualidade e atenderem às normas vigentes.
- 5.2.7.** O controle dos prazos de execução da revisão dos veículos será realizado pela Seção de Transporte – SETRE.
- 5.2.7.1.** Verificado atraso na execução, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração para a análise de cabimento de sanção.

5.3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

- 5.3.1.** Os serviços e/ou materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando a situação não exigir substituição imediata, contado da notificação formal, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Lênio Fraga - SETRE Soeli Guadagnin – SETRE	Luis Czarnecki- CADMI	31-3-2019	Doc. PAE 882/2019	9	13



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado a execução dos serviços, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

I = (6/100) / 365

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Lênio Fraga - SETRE Soeli Guadagnin – SETRE	Luis Czarnecki- CADMI	31-3-2019	Doc. PAE 882/2019	10	13



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.5.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade os materiais e os serviços realizados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de atesto dos serviços realizados.
- 5.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mateias e/ou no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.6.1.** Proceder a execução dos serviços e fornecimento de material, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 5.6.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.6.4.** A CONTRATADA será a responsável pela correta destinação dos materiais que forem substituídos, cabendo ao gestor do contrato solicitar comprovação do cumprimento do item 3.6.2, mediante recibo de coleta.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência iniciará logo após a assinatura do contrato e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2019.

7. SANÇÕES

- 7.1.** Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.1.1.** Advertência.
- 7.1.2.** Multa.

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Lênio Fraga - SETRE Soeli Guadagnin – SETRE	Luis Czarnecki- CADMI	31-3-2019	Doc. PAE 882/2019	11	13



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.2.1. Aplicar-se-ão às multas, cumulativamente, valores entre o mínimo de 1% (um por cento) indo cumulativamente até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o “Valor Total Estimado da Contratação”, no caso de inexecução parcial ou descumprimento de obrigação do contrato.

7.1.2.2. Os percentuais a serem determinados e aplicados respeitarão os graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 01 – Condutas e Graus de Gravidade

Item	Descrição das Condutas	Grau
a	Uso indevido de veículo sob guarda da CONTRATADA	03
b	Danos resultantes de utilização de produtos impróprios ao serviço	02
c	Danos em veículo do CONTRATANTE sob a responsabilidade da CONTRATADA	02
d	Utilização de materiais que não atendam as normas vigentes ou que não sejam de primeira qualidade	01
e	Outros casos de inexecução parcial do contrato (por ocorrência)	01

Tabela 02 – Correspondência dos Grau de Gravidade com os Percentuais de Multa

Grau	Percentual
01	1% sobre o “Valor Total Estimado da Contratação”
02	5% sobre o “Valor Total Estimado da Contratação”
03	10% sobre o “Valor Total Estimado da Contratação”

7.1.3. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, por inexecução total.

7.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor total estimado da contratação, nos percentuais

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Lênio Fraga - SETRE Soeli Guadagnin - SETRE	Luis Czarnecki- CADMI	31-3-2019	Doc. PAE 882/2019	12	13



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

8. CÓDIGO SIASG

Especificação	Código SIASG
Manutenção leve de veículos	3565

Porto Alegre, março de 2019.
Soeli Guadagnin,
Seção de Transporte – SETRE

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Lênio Fraga - SETRE Soeli Guadagnin – SETRE	Luis Czarnecki- CADMI	31-3-2019	Doc. PAE 882/2019	13	13

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/03/2019 11:40:58
Por: SOELI GUADAGNIN